



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Estado do Espírito Santo

1º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000012/2019



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019 FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MIL CÓPIAS COMÉRCIO DE COPIADORA E SERVIÇOS LTDA EPP, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A Câmara Municipal de Linhares - ES, com sede à Av. José Tesch, 1021 Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/0001-51, neste ato representado pelo Presidente em Exercício, Sr. **RICARDO BONOMO VASCONCELOS**, portador do CPF nº 017.389.607-30 e RG nº 1.110.906-ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MIL CÓPIAS COMÉRCIO DE COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.308.801/0001-70, com sede na Av. Augusto de Carvalho, 1435, Centro, CEP.: 29.900-150, por seu representante legal, Sr. **FÁBIO LOBO FAUSTINE**, qualificação, portador do CPF (MF) nº 053.155.457-09, residente e domiciliado à AV. Governador Lindemberg 403, apto 204, Centro Linhares/ES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de **terceirização de parque gráfico com fornecimento de equipamentos (impressoras) e suprimentos (cartucho de toner carregado), exceto papel, destinada a atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares**, nos termos do procedimento de adesão a ATA de Registro de Preços, Processo nº **003774/2019**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Altera-se o prazo de vigência do contrato administrativo nº 00012/2019 que trata do **Serviços de**



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Estado do Espírito Santo



terceirização de parque gráfico com fornecimento de equipamentos (impressoras) e suprimentos (cartucho de toner carregado), exceto papel, destinada a atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Prorroga-se a vigência prevista no item 7.1 da cláusula quinta do contrato administrativo em questão, com vigência inicialmente prevista até 09 de dezembro de 2020, dilatando-se o prazo de vigência para 09 de dezembro de 2021, considerando a natureza do objeto contratual, caracterizando-se de **fornecimento de impressora**, na forma prevista no art. 57 IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PREÇO

3.1 - Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato e seus aditivos correrão à conta da **Atividade 2001**, elementos **3.3.90.39.00** (Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica), Ficha 014, tendo seus valores consignados para o exercício de 2021.

3.2 - O valor global estimado para o presente aditivo ao contrato para o período de sua vigência até 09 de dezembro de 2021 será de R\$ de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**.

3.2.1 - Os valores a serem praticados serão os seguintes:

3.2.1.1 - Locação de Equipamento - Multifuncional A4 Monocromática.

Valor mensal por equipamento: 162,00 (cento e sessenta e dois reais) - Quantidade de Equipamentos: 24 (vinte e quatro) - Valor total por Equipamento pelo período de 12 meses: R\$ 1.944,00 (mil novecentos e quarenta e quatro reais) - Valor total dos 24 equipamentos mensal: R\$ 3.888,00 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais)- Valor total dos 24 equipamentos pelo período de 12 meses: 46.656,00 (quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais)



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Estado do Espírito Santo



3.2.1.2 - Locação de Equipamento- Impressora A4 Colorida.

Valor mensal por equipamento: 493,00 (quatrocentos e noventa e tres reais) - Quantidade de Equipamentos: 04 (quatro) - Valor total por Equipamento pelo período de 12 meses: R\$ 5.916,00 (cinco mil novecentos e dezesseis reais) - Valor total dos 4 equipamentos mensal: R\$ 1.972,00 (mil novecentos e setenta e dois reais)- Valor total dos 4 equipamentos pelo período de 12 meses: 23.664,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

3.2.1.3 - Estimativa de Cópias/Impressões em equipamentos monocromáticos: 75.000 (setenta e cinco mil) cópias/impressões mensais totalizando 900.000 (novecentos mil cópias/impressões) pelo período de 12 meses. Valor por impressão/cópia monocromática: R\$ 0,06 (seis centavos de real) - Valor estimado para 75.000 (setenta e cinco mil) cópias/impressões mensais R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) / Valor estimado para 900.000 (novecentos mil cópias/impressões) pelo período de 12 meses R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

3.2.1.4 - Estimativa de Cópias/Impressões em equipamentos colorido: 8.000 (oito mil) cópias/impressões mensais totalizando 96.000 (noventa e seis mil cópias/impressões) pelo período de 12 meses. Valor por impressão/cópia colorida: R\$ 0,83 (oitenta e três centavos de real) - Valor estimado para 8.000 (oito mil) cópias/impressões mensais R\$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais) / Valor estimado para 96.000 (noventa e seis mil cópias/impressões) pelo período de 12 meses R\$ 79.680,00 (setenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PRESENTE ADITIVO CONTRATUAL:

4.1 A execução do contrato, considerando a realização do preente aditivo, será acompanhada por servidor especialmente designado no ato do contrato para essa finalidade, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento, bem como as faturas e os fornecimentos executados.



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. - O presente Aditivo Contratual será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1. - Fica eleito o foro da cidade de Linhares/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e seus aditivos e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Linhares - ES, 08 de dezembro de 2020.

RICARDO BONOMO VASCONCELLOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONTRATANTE

MIL CÓPIAS COM. COP. E SERVIÇOS LTDA ME

FÁBIO LOBO FAUSTINE